

MENSAGEM Nº 060/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à apreciação de Vossas Excelências Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação do Lote nº 303-B, situados na Área Industrial deste Município, para fins de doação à empresa Valdecir Savio Guelere ME, inscrita no CNPJ sob o nº 82.024.241/0001-35, nos termos da Lei Municipal nº 1.597/2015, do instrumento de Concessão Real de Uso de Terreno Público e da Resolução nº 02/2025 do Conselho de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Santa Terezinha de Itaipu.

A presente proposição tem como fundamento o integral cumprimento, por parte da empresa beneficiária, das condições estabelecidas na legislação municipal e no Instrumento de Concessão Real de Uso, conforme atestado pela Resolução nº 02/2025, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 3077, de 26 de agosto de 2025.

Com efeito, a doação sem ônus dos referidos imóveis consolida o processo de incentivo ao desenvolvimento econômico local, previsto na Lei Municipal nº 1.597/2015, garantindo segurança jurídica à empresa que cumpriu todas as obrigações assumidas e assegurando a continuidade de suas atividades produtivas.

Cabe destacar que a desafetação e posterior doação atendem ao interesse público, uma vez que:

- promovem o fortalecimento da política municipal de desenvolvimento industrial e comercial, em consonância com os objetivos da Lei nº 1.597/2015;
- geram manutenção e expansão de postos de trabalho formais no Município, contribuindo para a melhoria da renda das famílias;
- reforçam a atratividade do parque industrial local, incentivando investimentos e ampliando a base econômica;
- regularizam definitivamente a titularidade do imóvel, consolidando direitos da empresa e resguardando a legalidade administrativa.

Assim, a medida ora proposta não apenas dá cumprimento a um compromisso legal previamente assumido, como também consolida uma política pública municipal que visa ao desenvolvimento sustentável, à diversificação econômica e ao fortalecimento da geração de emprego e renda em Santa Terezinha de Itaipu.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à aprovação do presente projeto, renovo votos de elevado apreço e distinguida consideração

Paço Municipal 3 de Maio, em 26 de setembro de 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

VALDECIR PARNOFF DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI

DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DO LOTE Nº 303-B, SITUADO NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 132/1986, Nº 1597/2015, Nº 1966/2022 E CONTRATO DE CONCESSÃO DE TERRENO PÚBLICO MÓDULO 303-B E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam desafetados da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens de uso dominicais, as seguintes áreas constituídas dos Lotes conforme a seguir especificados:

I – LOTE 303-B (trezentos e três B), situado no Loteamento Área Industrial, com área de 2.350,00m² (três mil e trezentos e cinquenta metros quadrados), com as confrontações e limitações constantes da **matrícula nº 35.806**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/PR – 1º Ofício de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ nº 75.425.314/0001-35.

Art. 2º Fica autorizada a doação do imóvel acima descrito, sem ônus, à empresa VALDECIR SAVIO GUELERE ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.024.241/0001-35, instalada na Avenida Adolpho Lollato, nº 484, Bairro Área Industrial, do Município de Santa Terezinha de Itaipu - Paraná, em decorrência do integral cumprimento das condições estabelecidas em Lei e no Instrumento de Concessão Real de uso de Terreno Público, nos termos do despacho nº 011/2005, da SEICOMTUR, devidamente DEFERIDO pelo Prefeito em exercício Claudio Eberhard em 08 de agosto de 2005, e, nos termos da Resolução nº 02/2025, do Conselho de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Santa Terezinha de Itaipu, devidamente publicada na edição nº 3083 do Diário Oficial do Município, em 03 de setembro de 2025.

Parágrafo Único. A lavratura do instrumento público de doação fica condicionada a comprovação de prévia da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 26 de setembro de 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

VALDECIR PARNOFF DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E TURISMO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D5D-A453-9EEE-9F87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDECIR PARNOFF DOS SANTOS (CPF 020.XXX.XXX-84) em 26/09/2025 16:33:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANTONIO LUIZ BENDO (CPF 734.XXX.XXX-34) em 26/09/2025 17:41:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/1D5D-A453-9EEE-9F87>